



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

3. OBJETO

Constitui objetivo deste Estudo Técnico Preliminar a Contratação de empresa para execução com fornecimento de materiais e prestação de serviços para “Execução com fornecimento de materiais e prestação de serviços para melhorias na infraestrutura do Centro de Educação Infantil Renilda Spies”. Conforme projetos de engenharia, planilhas e memoriais descritivos em anexo.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A respectiva contratação constitui a solução apontada no Estudo Técnico Preliminar, considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte reconhece como essencial a oferta de espaços adequados, seguros e qualificados para o atendimento no Centro de Educação Infantil Renilda Spies. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de ampliação e melhoria da infraestrutura da referida unidade escolar, com vistas a garantir condições apropriadas ao desenvolvimento integral das crianças, em consonância com a demanda existente e com as diretrizes pedagógicas da Educação Infantil.

Ressalta-se que a qualidade do ambiente físico exerce influência direta no processo de ensino e aprendizagem, especialmente na primeira infância, fase em que o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional ocorre de forma mais intensa. Assim,



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

a adequação dos espaços escolares deve observar critérios de funcionalidade, acessibilidade, segurança e conforto, assegurando um ambiente propício às práticas pedagógicas e ao bem-estar de toda a comunidade escolar.

A licitação abrangerá a execução de serviços de limpeza profissional, pintura geral da unidade escolar e a realização de pequenos reparos prévios à pintura, essenciais para a conservação predial e a durabilidade das intervenções. Contemplará, ainda, a implantação de cobertura (telhado) no acesso ao parque infantil menor, a adequação de rampa de acessibilidade, a instalação de lona retrátil no parque e a instalação de porta de acesso ao parque/banheiro, intervenções estas que visam aprimorar a funcionalidade, a segurança e a usabilidade dos espaços externos da unidade.

Dentre os impactos positivos decorrentes da execução, destacam-se:

Melhoria da qualidade do atendimento educacional: A adequação dos espaços físicos contribuirá diretamente para a oferta de um ambiente mais seguro, acolhedor e estimulante, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças e qualificando as práticas pedagógicas desenvolvidas na unidade.

Promoção do bem-estar e segurança: Ambientes planejados, organizados e devidamente equipados proporcionam maior conforto, segurança e qualidade de vida às crianças e aos profissionais da educação, reduzindo riscos de acidentes e atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.

Acessibilidade e inclusão: A adequação da rampa de acesso e demais intervenções estruturais garantem melhores condições de acessibilidade, promovendo a inclusão de crianças com mobilidade reduzida e assegurando o direito de acesso pleno aos espaços escolares.

Melhoria das condições de uso dos espaços externos: A implantação de cobertura no acesso ao parque e a instalação de lona retrátil permitem maior aproveitamento dos espaços ao ar livre, independentemente das condições climáticas, ampliando as possibilidades de atividades pedagógicas e recreativas.

Valorização da educação infantil: Investir na melhoria da infraestrutura do Centro de Educação Infantil representa o fortalecimento das políticas públicas educacionais, evidenciando o compromisso da administração municipal com a qualidade do ensino e com o desenvolvimento das crianças.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Dessa forma, as melhorias no Centro de Educação Infantil Renilda Spies configuram-se como medida estratégica e necessária para assegurar a qualidade do atendimento educacional, promover o desenvolvimento integral das crianças e atender, de maneira eficiente e digna, às necessidades da comunidade local, alinhando-se aos princípios da administração pública e às políticas educacionais vigentes.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Tunápolis, localizado na região Extremo Oeste de Santa Catarina, com população próxima de 5.000, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou seja, abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes, se encontra em fase de transição para utilização da nova Lei de Licitações, razão em que se enquadra na exceção do art. 176 da Lei 14.133/2021. Ademais o art. 12 da Lei de Licitações prevê a possibilidade de o município por questão de conveniência elaborar o Plano Anual de Contratações:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

...

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

Assim, a presente contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa “Execução com fornecimento de materiais e prestação de serviços para melhorias na infraestrutura do Centro de Educação Infantil Renilda”. Conforme projetos de engenharia, planilhas e memoriais descritivos em anexo, tem natureza de serviço



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do *caput* deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, a fim de executar serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no memorial descritivo. Tanto no memorial descritivo, como no cronograma físico-financeiro foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, a), art.17, § 2º, art. 28, inciso II e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes deverão demonstrar, por meio de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o atendimento das exigências contidas no edital, no que se refere a contratações com outros órgãos públicos ou empresas privadas, no serviço de maior relevância, que no caso é o de Contratação para execução com fornecimento de materiais e prestação de serviços para melhorias no Centro de Educação Infantil Reinilda Spies, centro, conforme projetos de engenharia, planilhas e memoriais descritivos em anexo.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos a serem contratados se mostram da forma especificada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	“Execução com fornecimento de materiais e prestação de serviços para melhorias na infraestrutura do Centro de Educação Infantil Renilda”. Conforme projetos de engenharia, planilhas e memoriais descritivos em anexo.	UNID.	1	R\$ 183.111,86	R\$ 183.111,86
TOTAL				R\$ 183.111,86	

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação.

A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa). Vale ressaltar que se trata de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência, uma vez que referidas obras não demandam de maior especificidade, podendo ser atendida a demanda por empresas localizadas na região.

Diante da especificidade do objeto, elaborado pelo setor de engenharia do município objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 183.111,86 (cento e oitenta e três mil, cento e onze reais e oitenta e seis centavos) conforme planilha orçamentária anexa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução apresentada pela análise de possíveis alternativas demonstradas no estudo técnico preliminar, anexo à presente, é o fornecimento de materiais com prestação de serviços para contratação de empresa para “Execução com fornecimento de materiais e prestação de serviços para melhorias na infraestrutura do Centro de Educação Infantil Renilda Spies”. Conforme projetos de engenharia, planilhas e memoriais descritivos em anexo.

A execução desta obra completa atende aos mais altos padrões de segurança, realidade de luminosidade, organização e atendimentos de demandas da comunidade.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), busca-se assegurar que a contratação da empresa apta a executar o projeto de fornecimento de materiais e prestação de serviços para Execução com fornecimento de materiais e prestação de serviços para melhorias na estrutura da escola Centro de Educação Infantil Reinilda



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Spies” Conforme projetos de Engenharia, planilhas e memoriais Descritivos em anexo, para que alcance os resultados mais vantajosos e efetivos para a administração pública e a comunidade local. Considerando os princípios e objetivos estabelecidos pela referida lei, os resultados pretendidos com esta contratação são:

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Antes da celebração de um contrato, especialmente em projetos de infraestrutura a administração deve adotar uma série de providências para assegurar o sucesso da execução do contrato, bem como para garantir a eficiência na fiscalização e gestão contratual. Abaixo estão algumas das providências a serem consideradas:

Estudo Técnico Preliminar: Realizar um estudo técnico preliminar é fundamental para compreender as necessidades específicas da obra. Isso inclui avaliação do tipo de obra preservando as características, adequação a realidade e dimensionamento dos recursos e análise do ambiente interno.

Elaboração de Termo de Referência: Desenvolver um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, que inclua todas as especificações técnicas, prazos, orçamento estimado, e demais informações essenciais para a contratação.

Definição de Critérios de Seleção: Estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção do contratado, seja por meio de licitação ou outro processo seletivo, com transparência e competitividade.

Capacitação da Equipe Técnica: Promover a capacitação dos servidores ou empregados envolvidos na fiscalização e gestão contratual. Isso inclui treinamentos sobre a legislação pertinente, procedimentos técnicos, e aspectos práticos da execução do contrato.

Contratação de Profissionais Especializados: Quando e se necessário, considerar a contratação de profissionais especializados para reforçar a equipe de fiscalização, como engenheiros, arquitetos e técnicos específicos.

Definição de Indicadores de Desempenho: Estabelecer indicadores de desempenho que permitam avaliar a qualidade da execução do contrato. Esses indicadores podem abranger prazos, qualidade dos materiais, conformidade com normas técnicas, entre outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Implementação de Sistema de Gestão Contratual: Adotar um sistema eficiente para a gestão do contrato, que inclua ferramentas de monitoramento, controle de prazos, registro de ocorrências, e relatórios periódicos.

Estabelecimento de Garantias Contratuais: Definir as garantias contratuais necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações por parte do contratado, como seguro-garantia, caução, ou outras modalidades previstas em lei.

Acompanhamento Contínuo: Estabelecer um processo de acompanhamento contínuo da execução do contrato, com visitas técnicas regulares, reuniões de acompanhamento e avaliações periódicas do desempenho do contratado.

Comunicação Eficiente: Estabelecer canais eficientes de comunicação entre a administração, a equipe de fiscalização e o contratado, facilitando a troca de informações e a resolução rápida de eventuais problemas.

Ao adotar essas providências, a administração contribui para a eficácia da execução do contrato, minimizando riscos, garantindo a qualidade da obra e otimizando o uso dos recursos públicos. Além disso, a capacitação da equipe de fiscalização e gestão contratual é crucial para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e para o sucesso global do projeto.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas para execução das obras licitadas.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto atual, o município em questão apresenta uma dinâmica administrativa eficiente e bem estruturada, o que reflete diretamente na sua capacidade de gerenciamento e



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

na otimização dos recursos disponíveis. Diante desse cenário, torna-se evidente a constatação de que não há, no momento, a necessidade premente de contratação de serviços correlatos ou interdependentes para complementar o referido processo licitatório.

A gestão municipal demonstra uma abordagem cuidadosa na alocação de recursos, priorizando a eficácia e a economicidade. Os setores existentes são gerenciados de maneira integrada, promovendo a sinergia entre as diversas áreas da administração pública. Tal abordagem favorece a maximização dos resultados, eliminando redundâncias e promovendo a eficiência operacional.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A pavimentação asfáltica, embora essencial para o desenvolvimento urbano e a mobilidade, pode gerar impactos ambientais significativos. Abaixo, estão descritos alguns desses impactos e possíveis medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável:

16.1 - Impactos Ambientais:

Consumo de Recursos Naturais: **Medida Mitigadora:** Priorizar a utilização de materiais reciclados na construção civil, evitando impactos negativos que vão desde o consumo dos recursos naturais e modificação da paisagem, até a geração de resíduos. Esses impactos comprometem o equilíbrio do meio ambiente.

Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): **Medida Mitigadora:** Buscar tecnologias de produção de materiais que minimizem as emissões de CO₂.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Geração de Resíduos: Medida Mitigadora: Implementar práticas de reciclagem de resíduos da construção civil, para reduzir a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários.

16.2. Requisitos de Baixo Consumo de Energia:

Utilização de Energias Renováveis: Medida Mitigadora: Adotar fontes de energia renovável na construção civil, como energia solar ou eólica, para reduzir a pegada de carbono associada à produção do material.

Otimização do Processo de Produção: Medida Mitigadora: Investir em tecnologias mais eficientes e processos de produção que demandem menos energia, otimizando o consumo ao longo de toda a cadeia produtiva.

A implementação efetiva dessas medidas requer uma abordagem integrada, envolvendo governos, empresas, e a sociedade, visando a sustentabilidade a longo prazo das infraestruturas urbanas.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Após uma análise minuciosa das condições e necessidades atuais do município, concluímos que a contratação de uma empresa para Execução com fornecimento de materiais e prestação de serviços para edificação de alvenaria para “Execução com fornecimento de materiais e prestação de serviços para melhorias na infraestrutura do Centro de Educação Infantil Renilda”. Conforme projetos de engenharia, planilhas e memoriais descritivos em anexo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A contratação para a construção tem como base em um planejamento detalhado que leve em consideração as necessidades da comunidade, respeite as normas legais e técnicas, promova transparência nos processos e utilize os recursos de maneira eficiente. Para garantir que o resultado atenda às expectativas, é fundamental que o processo de contratação seja feito com rigor, considerando a qualidade da obra, o impacto educacional a longo prazo e o comprometimento das empresas contratadas com a entrega de um ambiente seguro e sustentável.

Este posicionamento reflete a visão proativa da administração em atender às demandas internas e da população, buscando sempre aprimorar a qualidade de vida dos munícipes.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Ao concluirmos o processo de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para Execução com fornecimento de materiais e prestação de serviços para edificação de alvenaria para “Execução com fornecimento de materiais e prestação de serviços para melhorias na infraestrutura do Centro de Educação Infantil Renilda”. Conforme projetos de engenharia, planilhas e memoriais descritivos em anexo.

O ETP não apenas fornece uma visão abrangente das características técnicas e operacionais envolvidas, mas também serve como guia estratégico para a tomada de decisões fundamentais ao longo do ciclo do projeto. Portanto, ao considerar este ETP como o alicerce do projeto de melhorias no Centro de Educação Infantil Renilda Spies, acreditamos que estamos trilhando o caminho adequado para a criação de uma infraestrutura resiliente, eficiente e ecologicamente responsável.

Com a implementação rigorosa das diretrizes delineadas neste estudo, temos a confiança de que as melhorias se converterão não apenas em um componente funcional, mas em um ativo sustentável para a comunidade, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento da Administração.

Tunápolis, SC 10 de junho de 2026



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Tatiane Thomas

Gestor

LEONARDO IVES MASSING MOREIRA

Fiscal

Responsável pela formalização da Demanda:

NAÍSSA CARMINE SCHAURICH

Secretária de Educação, Cultura e Esporte